Políticas de imigração na Argentina e no Brasil, 1886-1924: semelhanças e diferenças[1]

MÁRCIO DE OLIVEIRA[2]
UFPR

Entre meados do século XIX e primeiras décadas do século XX, perto de 50 milhões de indivíduos deixaram seus países no continente europeu, a maior parte deles – aproximadamente 30 milhões - em direção aos Estados Unidos da América. Argentina e Brasil foram os dois mais importantes destinos sul-americanos dessa fantástica diáspora. Somadas os imigrantes que aportaram em suas principais cidades, tem-se aproximadamente 10 milhões de indivíduos. Do mesmo modo, a origem européia dos imigrantes os aproxima. Italianos, espanhóis, portugueses, alemães, russos, sírio-libaneses são alguns dos grupos mais numerosos. O desejo de civilizar e/ou de construir uma nação civilizada graças ao aporte do imigrante europeu também fez parte dos ideais das elites políticas de ambos os países. Mas enquanto a Argentina é (tem sido) considerada um "país de imigrantes", no Brasil, aparentemente, os imigrantes tiveram menos destaque e importância.

Aparentemente, as diferentes imagens de Argentina e Brasil, em relação aos imigrantes, explica-se em termos numéricos, embora possa se considerada um mistério observando-se o território de cada um deles. Nugent (1992:126) se pergunta por que razões o Brasil, sendo dada sua escassa população e tamanho do território, recebeu tão poucos imigrantes, quando comparado à Argentina ou aos Estados Unidos da América. De fato, a pergunta parece correta quando comparamos os 5% de estrangeiros na população brasileira em 1920 para uma população de aproximadamente 30 milhões de habitantes, contra os 25% de estrangeiros em 1920 para uma população de aproximadamente 9 milhões de habitantes. Da mesma forma, 4,5 milhões de imigrantes para 8,5 milhões de km² não são comparáveis aos 5,6 milhões de imigrantes para 2,7 milhões de km².

Da mesma maneira, o tema da imigração foi muito mais estudado na Argentina do que no Brasil. De fato, enquanto no primeiro temos um livro com o sugestivo título

[1] O presente trabalho é fruto de pesquisa que conta com o apoio do CNPq/MCT, Brasil.

[2] Professor de Sociologia na Universidade Federal do Paraná, Brasil. marciodeoliveira@ufpr.br

de “Historia de la Inmigración en la Argentina”, além de numerosos outros trabalhos, além de artigos[3], nada há de semelhante no Brasil. De fato, em termos da historiografia brasileira[4], interessante é observar ainda que, nos anos 1980, o tema parecia ser pouco importante e a famosa coleção “História Geral da Civilização Brasileira”, com mais de 4 mil páginas, distribuídas em 11 volumes, dedica apenas 38 delas à imigração (Petrone, 1990). Nos anos 1990, a revista argentina “Estudios Migratorios” dedica um número à imigração brasileira e, ao final dessa década de 1990, a coleção “História da Vida Privada” retorna ao tema, com os trabalhos de Fausto (1998), Alvim (1998). Finalmente, Fausto (2000) organiza um volume inteiramente dedicado à questão da imigração na América Latina, com o título de “Fazer a América”, onde, pela primeira vez em uma publicação brasileira, são comparadas as perspectivas e trajetórias de imigrantes para o Brasil em relação a outros países latino-americanos como Argentina, Chile, Uruguai e Cuba.

Em resumo, as análises historiográficas tanto na Argentina quanto no Brasil parecem confirmar os indicadores demográficos: importante impacto populacional, grande interesse científico de um lado; pequeno impacto populacional, limitado interesse científico de outro. Mas se tão distintas parecem ser as realidades de Argentina e Brasil, acaso haveria interesse em investigar as políticas de imigração em ambos os países? Teriam elas influenciado o fluxo migratório? Seriam elas comparáveis? Eis as questões que nos guiam.

Cabe dizer uma palavra nossa periodização. O ano de 1886 coincide com as primeiras ações visando o financiamento de passagens para imigrantes europeus tanto na Argentina quando no Brasil. Já os primeiros anos da década de 1920 encerram um longo período onde a questão imigratória foi um dos elementos chaves dos debates sobre identidade nacional em ambos os países. É possível identificar debates analítica e ideologicamente próximos aos que vamos analisar, antes e depois da periodização proposta. Contudo, em nenhum outro momento da história desses dois países a imigração foi tão central e cientificamente relevante para a compreensão de desenvolvimentos futuros, como pretendemos demonstrar.

---

[3] Ver referências sobre imigração na Argentina.

[4] Obviamente não está em questão aqui a produção sociológica ou antropológica, sobre a qual retornamos no final desse trabalho.

AS POLÍTICAS DE IMIGRAÇÃO NA ARGENTINA E NO BRASIL

Argentina

Não é exagero dizer que a história da imigração na Argentina se confunde com a própria história do país. Octavio Paz diz que o "argentino é um italiano que fala espanhol e que se vê como um francês". Ou ainda, é corrente ouvirmos nas ruas de Buenos Aires que "Os mexicanos descendem dos Astecas, os peruanos dos Incas e os Argentinos do barco!" No dia 4 de setembro comemora-se o « dia do imigrante". Em resumo, a Argentina de antes da imigração, de antes de 1850, se parece muito pouco com a Argentina pós Primeira Grande Guerra.[5] Enfim, o impacto da imigração sobre o crescimento populacional e sobre a ocupação do território é tão importante que não é fácil encontrar pontos em comum entre essa Argentina dita "criolla", a pátria dos pampas, cujo herói, Martin Fierro, fez dos pampas o teatro de suas aventuras[6], e essa Argentina dita moderna surgida com a imigração que, para muitos apagou de sua história seu passado escravocrata (o fim do tráfico data de 1837 e o fim da escravidão de 1853) e seu passado indígena (Mapuche)[7].

História e políticas de imigração

Em 1829, Juan Manuel de Rosas impõe sua autoridade sobre o conjunto do país, criando a "Confederação Argentina". Nesse momento, a Argentina é apresentada ao mundo como um "país aberto a todos aqueles que desejem nele residir". Em 1853, o artigo 25 da Constituição prevê que o governo federal deve promover a imigração

---

[55] Não se deve esquecer contudo que alguns historiadores argentinos, mesmo concordando com o fato de serem uma "país de imigrantes", dividirem a história em "old and new imigration".

[6] **O Gaúcho Martín Fierro** (ou, simplesmente, **Martín Fierro**) é um poema de José Hernández, obra literária de grande popularidade na Argentina. Foi publicada pela primeira vez em 1872 com o título *El gaucho Martín Fierro*, e sua continuação, *La vuelta de Martín Fierro*, surgiu em 1879. Através deste livro, o autor conseguiu fazer-se escutar e ter eco para suas propostas a favor da causa do gaúcho. Sua obra narra o caráter independente, heróico e sacrificado dos habitantes dos pampas, e os situam como os verdadeiros representantes do caráter argentino, algo que contrariou os interesses políticos vigentes na época de Hernández. O **Martín Fierro** tem a peculiaridade de não estar escrito na forma *culta* do espanhol, mas sim, copiando foneticamente a forma de falar dos gaúchos. O prestigioso escritor Leopoldo Lugones, em sua obra *El payador* qualificou este poema como "o livro nacional dos argentinos" e reconheceu no gaúcho sua qualidade de legítimo representante do país, símbolo da argentinidade.

[7] A respeito do processo de « embraquecimento » da história argentina, ver Kradolfer (2008).

européia. Contudo, deve-se esperar até o ano de 1859 para que Buenos Aires se declare parte integrante do país, fato que mudaria completamente o panorama da imigração.

Atribui-se ao Presidente Juan Bautista Alberd a frase que marcaria a história da Argentina a partir desses anos 1860: "gobernar es poblar". A escolha dos imigrantes recai sobre aqueles considerados honestos, inteligentes e civilizados[8]. Em *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina, Alberdi afirma que o território argentino estava vazio e bárbaro, convidando assim os imigrantes a civilizá-lo e a criar uma nova Argentina. Em seguida, o Presidente Bartolomeo Mitre (1862-1868) propõe que o imigrante transforme a realidade, mas se integrando ao país que já existe sem necessariamente criar um novo. Domingos Faustino Sarmiento (1868-1874) afirma então que "o imigrante deve colonizar o país". Pari passu, ele organiza nos anos de seu governo aquela que seria a primeira "Lei de Imigração e de Colonização" (Lei nº 817)*[9]*, no seio do conjunto de programas públicos de colonização, a partir de certos princípios já estabelecidos pelos presidentes Alberdi e Sarmiento.*

A Lei nº 817 traz, contudo, algumas novidades. Primeiro, ela cria o Departamento Geral da Imigração, cujo objetivo é controlar as condições sanitárias e o transporte dos imigrantes, oferecer alojamento aos recém-chegados e facilitar-lhes a instalação no país. Em seguida é criada a « Comissão de Imigração » nas principais cidades e portos do país. Finalmente, o imigrante é definido como comme "todo extranjero jornalero, artesano, industrial, agricultor o profesor que siendo menor de sesenta años y acreditada su moralidad y sus aptitudes, llegase a la Repùblica para establecerse, pagando pasaje de segunda o tercera clase[10] o teniendo el viaje pagado por cuenta de la Nación, de las Provincias o de las empresas particulares, protectoras de la inmigración y de la colonización." *A mesma lei cria ainda as normas para o exercício*

[8] "Gobernar es poblar...pero cuando se le puebla con inmigrantes laboriosos, honestos, inteligentes y civilizados; es decir, educados. Pero poblar es apestar, corromper, embrutecer, empobrecer el suelo más rico y más salubre, cuando se lo puebla con inmigraciones de la Europa más atrasada y corrompida". ALBERDI (1983:27).

[9] Essa lei permaneceria sem mudanças fundamentais até 1981.

[10] A título de comparação, os EUA definiam o imigrante como aquele indivíduo que chegasse ao país apenas em terceira classe.

da função de "agentes de imigração" cujo principal objetivo era fazer propaganda do país no exterior[11].

O impacto dessa lei no incremento dos fluxos migratórios é inegável. Mas até então, trata-se de uma imigração espontânea e, apenas nos anos 1880, veremos surgir o debate em torno da necessidade de subsidiar a chegada dos imigrantes.

Imigrantes subsidiados

Entre 1881 e 1895, o governo argentino pagou aproximadamente 136 mil passagens para imigrantes deixando portos europeus. O objetivo aqui foi se opôr à ofensiva das elites paulistas que, na mesma época, subsidiaram milhares de famílias de italianos, como veremos mais tarde.

O modus operandi das elites argentinas em matéria de imigração pouco se diferenciou daquele executado pelas elites brasileiras. Contudo, à diferença da preferência dada aos italianos no Brasil, o governo argentino exclui os italianos. Inúmeros fatores explicam esse fato. Primeiro, sabe-se que desde os anos 1860, o imigrante ideal argentino foi definido como aquele vindo das regiões do norte da Europa, considerado trabalhador e civilizador. Por outro lado, segundo opinião da época, os imigrantes Italianos já eram bastante numerosos, sem que tivesse havido a necessidade de subsidiá-los. De fato, seu grande número parecia ameaçar a soberania nacional, uma vez que eles não se integravam muito, criavam associações étnico-nacionais e mesmo os sindicatos de trabalhadores reclamavam do poder ideológico que exerciam sobre os operários de origem italiana. Enfim, o grande número de imigrantes italianos[12] teria criado uma divisão na sociedade argentina, opondo "produtores" e "cidadãos". As elites argentinas temiam então que os "produtores" italianos[13] se tornassem artífices de uma política imperialista italiana. Temia-se, por exemplo, que seu grande número facilitasse a criação de "colônias livres" em território argentino. O temor

[11] "Los agentes de inmigración se encargan de dar a conocer el país en el exterior."

[12] Em 1895, o censo nacional revela que os estrangeiros são 25% da população argentina, contra 10% em 1869.Na cidade de Buenos Aires, a participação dos italianos chega a 30% da população total. Desse total, os italianos são 12,5%, ou seja, 500 mil dos 4 milhões de habitantes que têm o país, enquanto que os espanhóis são apenas 250 mil. O censo de 1914 revela que os italianos haviam mantido sua taxa de participação (11,7%) na população total.

[13] Os proprietários italianos eram 13% do total, inferior aos alemães (15%), mas superiores aos argentinos (10%). Enfim, os Italianos eram proprietários de 45% de todas as habitações destinadas à locação.

parece ter sido tão grande que o Ministro da Educação argentino, Filemón Posse, no final dos anos 1880, organizou, numa perspectiva durkheimiana, um grande plano de ensino para a escola pública cujo objetivo seria o de "forjar o caráter nacional argentino através da obrigatoriedade do ensino da história argentina".

As passagens subsidiadas, durante esse período, privilegiaram assim imigrantes franceses e, sobretudo, espanhóis. Em relação a esses últimos, foi dito ainda pelo Cônsul argentino em Barcelona, em 1885, que se tratava de "povoar o país com gente da nossa própria raça" (Devoto, 2003: 257). Mas no começo dos anos 1890, a política de financiamento das passagens foi abandonada. Além da crise financeira do Estado, pesou o fato da imigração subsidiada ter atraído "a ralé das cidades européias". Dito de outro modo, prevaleceu a visão do diretor do departamento de migrações, Juan Alsina, segundo a qual a taxa de retorno dos "subsidiados" era mais elevada do que aquela registrada pelos imigrantes "espontâneos". Em resumo, os últimos, tendo emigrado por vontade própria, eram considerados "mais fortes" e, assim, melhor adaptados a levar adiante o processo de desenvolvimento do país (Devoto, 2003 : 252-6).

Considerações feitas, é fato que a imigração argentina, como de resto ocorreu também em outros países, como o Brasil, havia aumentado significativamente nessas últimas décadas do século XIX. Fruto desse aumento de fluxo, o governo argentino construiu o Hotel do Imigrante[14]. Por outro lado, fixou-se definitivamente nessa época a imagem do imigrante enquanto « agente civilizador », o que excluindo qualquer possibilidade de aceitar imigrantes dos países vizinhos[15], o que reforçava a associação entre o europeu e a disciplina para o trabalho.

Nos primeiros anos do século XX, o parlamento argentino discutiu diversas formas de construção da nacionalidade. Três questões foram então debatidas: a implantação do serviço militar obrigatório, a educação e a questão da nacionalização forçada dos imigrantes. Quando em 1901 os parlamentares debateram a lei do serviço militar obrigatório, foi dito que cabia às Forças Armadas o papel de "refundir en una sola todas las razas que representam los indivíduos". Mas a chamada "nacionalização

[14] Em Buenos Aires, em 1887, foi construído o primeiro Hotel do Imigrante. Tratava-se de uma instalação de passagem e triagem que funcionou assim até 1911. Sua capacidade de hospedagem chegou mesmo a ser duplicada, no começo do século, passando a 2.500 leitos.

[15] Ver Benencia (2003: 433-484).

forçada » provocou diversas reações, tanto nos países estrangeiros quanto nos próprios estrangeiros. Para os últimos, tratava-se de adquirir direitos políticos, mas não de renunciar a sua nacionalidade de origem. De fato, a questão da naturalisação não apresentou nenhum interesse. Ao contrário, imaginou-se que ela poderia criar obstáculos não esperados. "A hostilidade contra a integração foi muito visível em termos retóricos, a defesa da italianidade e a auto-imagem segundo a qual os italianos sentiam-se apenas como "hóspedes" na nova sociedade foi muito reveladora" (Devoto, 2000: 57). Enfim, pode ter parecido aos imigrantes, sobretudo aos italianos, sem dúvida o grupo étnico que mais se organizou em associações, que a naturalização significaria a perda dos direitos sociais comunitários e/ou a renúncia a "identidade étnica".

No começo do século XX, são criadas duas novas leis sobre imigração. A Lei nº 4.144 (1902), também chamada de "Lei da Residência", surge no seio das políticas de seleção e restrição à entrada de imigrantes. Graças a essa lei, o imigrante pode ser considerado "indesejável" e, assim, expulso do país se considerado uma ameaça a ordem pública ou a segurança nacional. Da mesma forma, em 1910, é aprovada a "Lei de Defesa Nacional", regulamentando não apenas as modalidades de expulsão dos estrangeiros, mas também permitindo a identificação das ideologias, trazidas pelos estrangeiros, que pudessem ameaçar os "valores sociais" do país[16]. Finalmente, em 1909, o presidente Roque Saéns Peña propõe a implantação do voto obrigatório, para o qual a naturalização era uma condição *sine qua non*. Ao lado da educação pública e do serviço militar, tratava-se de um conjunto de medidas visando garantir definitivamente a "argentinização" dos estrangeiros.

Mas em resumo, tanto as leis acima quanto o movimento de "argentinização" parecem ter sido mais uma resposta das elites contra os conflitos urbanos e os movimentos políticos ditos subversivos do que um programa essencial ao desenvolvimento do país. De fato, uma vez que o fluxo de imigrantes para o país continua a ser o mesmo, e isso até o final dos anos 1920, não se pode dizer que todo esse conjunto de circunstâncias (leis, debates etc.) tiveram um impacto mais geral sobre o desejo de emigrar para a Argentina. No que diz respeito especificamente às leis, parecem ter agido mais sobre os estrangeiros já radicados do que sobre aqueles que

[16] Essa lei visava especificamente os imigrantes anarquistas de origem italiana que agiam no movimento operário, tanto na Argentina quanto no Brasil, como veremos mais tarde.

chegariam. Dessa forma, como afirma Devoto (2003: 85-87), o impacto das políticas de imigração na Argentina parece ter sido muito pequeno.

Ignorante, trabalhador, honesto, poupador, subversivo, essas são algumas das imagens que se colam aos imigrantes nessa época. Essas imagens seriam ainda evocadas quando da discussão acerca da identidade nacional que marca os "países imigrantes", como o Brasil e mesmo os Estados Unidos. Quando eclode o debate em torno da questão nacional na Argentina logo após a Primeira Grande Guerra – o debate sobre a "argentinidade"[17] – o imigrante, à diferença do Brasil, é visto como um estrangeiro à pátria. O fato dele não manifestar interesse pela naturalização e se manter "excessivamente" apegado à sua pátria de origem estará no centro dos debates políticos, do qual participariam escritores como José Luis Borges e Leopoldo Lugones[18]. Com efeito, deve-se ao último, sem dúvida o mais mítico dos escritores argentinos, a afirmação: "Eu não tenho sangue italiano como todos aqui. Eu me sinto estrangeiro em Buenos Aires". Já o primeiro manifesta toda sua hostilidade à imigração em seu romance "El Payador"[19]. Da mesma forma, esse debate acerca da « sociedade argentina » estará presente nos trabalhos do sociólogo argentino Gino Germani, como comentamos abaixo.

Brasil

Compreender as políticas de imigração existentes no Brasil no período selecionado implica em regionalizar, ou melhor, implica em incorporar à análise as ações feitas na então província de São Paulo.

Em 1886, sob a égide de Martinho Prado Jr., representante dos produtores paulistas de café, é criada a com fundos públicos a "Sociedade Promotora da Imigração", que funcionaria até 1895, quando encerra suas atividades. No período de funcionamento, a Sociedade traz ao Brasil (de fato a São Paulo) 266.732 imigrantes (a maior parte, italianos). Mesmo tendo si responsável por número expressivo de

[17] É interessante salientar aqui que o nacionalismo de então se organiza tanto contra os estrangeiros quando contra os indígenas.

[18] Esses dois escritores foram, de certa forma, os mais importantes representantes do « nacionalismo argentino ». Acrescente-se a isso o fato do debate irromper no momento de questionamento dos modelos civilizacionais europeus que ocorreu durante e após a Primeira Grande Guerra. Deve-se a Lugones a redescoberta do citado romance "Martin Fierro".

[19]O camponês europeu não era um elemento civilizador, mas um ser inferior. O gaúcho, ao

imigrantes, ao final de suas atividades, constata-se que os imigrantes enviados às plantações de café aí teriam encontrado péssimas condições de vida e de trabalho, com longas jornadas e inexistência de descanso semanal, etc.

Após a proclamação da República, o Decreto-Lei nº 528 (26/09/1890) reafirma a intenção do governo em continuar a política de "atração" aos imigrantes. O decreto organiza então o « serviço de introdução e de localização dos imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil". Mas, ao mesmo tempo, o decreto estabelece condições para seleção dos imigrantes. Assim, proibi-se a entrada de imigrantes originários dos continentes africano e asiático[20], a menos que recebam autorização expressa do congresso nacional[21]. Finalmente, o decreto prevê as possibilidades para aquisição de terras, o reembolso, às companhias de navegação, dos custos de viagem dos imigrantes, entre outros[22].

Ainda em 1890, a « Inspetoria de Terras", graças ao Decreto nº 603 (26/07/1890), começa a organizar todos os serviços ligados à imigração[23]. Finalmente, a Constituição de 1891 transfere aos estados a possibilidade de legislar e agir em relação à imigração, inclusive o controle das terras públicas. Além disso, a nova Constituição inova e modifica os termos de nacionalidade, precisamente em dois artigos, respectivamente.

---

[20] No primeiro artigo desse decreto, pode-se ler: « É inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas".

[21] o Decreto nº 538 (28/06/1890) criou restrições e possibilitou a seleção dos imigrantes. Contudo, em relação aos imigrantes vindos da África e da Ásia, na prática, teve efeito, simplesmente porque o Congresso não recebeu pedido algum de imigrantes desses continentes, até ser anulada graças a Lei nº 97, em 1892, como veremos a seguir.

[22] O decreto pode ser consultado no sítio www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacao-1-pe.html.

[23] Tinha por principais competências, definidas pelo decreto nº 603, de 26 de julho de 1890, a extremação das terras de domínio público e particular, a demarcação, divisão e registro das terras devolutas, a legitimação de posses, concessões e sesmarias, além da fiscalização e direção de todos os serviços atinentes à imigração e colonização e promoção da imigração espontânea. A Inspetoria passou a contar com uma Repartição Central de Terras e Colonização, na capital federal, e com delegacias, agências de colonização, comissões técnicas e hospedarias em diferentes estados. À 2ª Seção da Repartição Central de Terras e Colonização coube a organização da estatística da imigração e da produção dos núcleos de colonização, assim como o registro ou matrículas dos imigrantes, fazendo constar o nome dos mesmos, estado civil, idade, nacionalidade, profissão, data da chegada, destino tomado, data de partida para o destino e nome dos navios que os houvessem transportado.

1) Artigo 69 permitindo a naturalização a todo estrangeiro que, nos seis meses seguintes, não demonstrarem o desejo de manter a nacionalidade de origem;2) Artigo 72, garante aos estrangeiros residentes no país os mesmos direitos aos nacionais, inclusive a proibição de serem expulsos.

Examinando com atenção, os artigos acima parecem ser contraditórios. O primeiro praticamente obriga a naturalização. O segundo garante direitos iguais a estrangeiros e nacionais. Se os direitos deveriam ser iguais, por que naturalizar? O caráter liberal dessa constituição talvez explique a ambigüidade acima. Seja como for, o fato é que os residentes estrangeiros tinham direitos e não podiam ser expulsos.

A Lei nº 97 (05/10/1892) autoriza o governo a por em execução o tratado diplomático assinado com a China em 1890 e celebra o tratado de comércio, paz e amizade assinado com o Japão, regulamentando assim a entrada no Brasil dos cidadãos desses dois países e tornando inócuo o Decreto nº 528[24]. Em seguida, a Lei nº 126-B (21/11/1892) autoriza o governo a transferir aos estados as ações relativas à colonização de suas terras. Mas em 1893, o Estado normatiza o número de imigrantes que cada estado podia acolher e regulamenta os procedimentos necessários a fazer propaganda do Brasil no Europa[25]. Finalmente, ainda nesse mesmo ano de 1893, o Decreto nº 144 (05/07/1893) autoriza o governo a pagar os custos de transporte dos imigrantes vindos da Europa.

A Lei nº 360 (30/12/1895) permite que o governo pague os custos de transporte dos imigrantes dos principais portos brasileiros (Santos e Rio de Janeiro) aos estados de destino[26], fixando pelo mesmo ato as somas necessárias à execução dessa política. A partir desse momento, nota-se um certo vai-e-vem entre a União e os Estados em relação às competências legais em matéria de imigração. Ora as prerrogativas estão

[24]Os cidadãos desses dois países poderiam entrar no país a condição de não serem " indigentes, mendigos, piratas, nem sujeitos à acção criminal em seus paizes, sejam válidos e aptos para trabalhos de qualquer industria." A lei pode ser consultada no sítio www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-97-5-outubro-1892-541345-publicacao-44841-pl.html

[25] DECISÃO nº 28, de 17/05/1893. Estipula o número de imigrantes a introduzir durante o exercício em cada estado. DECISÃO nº 39, de 13/06/1893. Dá providências para serem facultados pelos Governadores e Presidentes dos Estados todos os elementos que forem precisos à propaganda e defesa do Brasil na Europa.

[26]Pode ser consultado no sítio www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-360-30-dezembro-1895-540865-publicacao-42275-pl.html

centradas na União, ora nos estados[27]. É difícil assim fazer uma avaliação precisa do impacto dessas medidas legais sobre a chegada de imigrantes em cada um dos estados. Mas, segundo Petrone (1978 : 98-99), São Paulo, o estado mais rico, teria sido o único a ser beneficiar das prerrogativas que foram dadas aos executivos estaduais.

Em resumo, todo esse conjunto de medidas e dispositivos legais, partilhados ou não entre estados e União, duraria até 1905 quando a governo federal, através da Lei nº 1.453 (30/12/1905) modifica sua política de imigração e autoriza a Presidência da República a promover a colonização do território em consonância com os estados e com as companhias de navegação.

O nascimento da ideologia nacionalista: discursos e práticas em matéria de imigração

Como visto, entre os anos de 1890 e as primeiras décadas do século XX, o governo mantém sua política de atração, seja pagando às companhias de navegação os gastos com transporte dos imigrantes, seja ainda conferindo aos estados o direito de legislar em matéria de imigração. Em 1905, graças a Lei nº 1453, o governo se autoriza, no ano seguinte, a, "promover, em acordo com os estados, o povoamento do solo", fixando inclusive o montante de recursos disponíveis a este fim.

Em 1907, a União, graças a Lei Adolpho Gordo, chamada « Lei de Expulsão » (Lei nº 1.641, do 07/01/1907), ao mesmo tempo que fixa as normas para que estrangeiros sejam considerados residentes no país – mínimo de dois anos – estabelece os critérios, em seus artigos 1 e 2, para expulsão dos mesmos. Aparentemente, são as greves operárias de São Paulo, ocorridas naqueles anos, que explicam o caráter desse decreto que permite expulsar mais rapidamente e de maneira mais intensa os imigrantes que "atentassem contra a ordem pública ou contra a soberania nacional" (artigo primeiro), o que efetivamente aconteceu nos anos seguintes como se pode ver no quadro abaixo[28].

[27] Em 1896, a "Decisão" nº7 criou agências de imigração em varias cidades do sul do Brasil (Paranguá, Pr, Desterro, SC) e a "Decisão" nº 8 suprimiu a agência de Porto Alegre. Enfim, a "Decisão" nº 152 (16/11), surpreende ao declarar que o estado não pode receber imigrantes "polacos" e que não convém ao Governo Federal fazer despesas para instalá-los ali.

[28] A possibilidade de expulsão foi mantida quando da publicação do Decreto nº 4.247 (06/01/1921).

Estrangeiros expulsos do Brasil (1907-1921)

Periodo	Italianos	Espanhóis	Portugueses	Outros	Total
1907	25	27	47	33	132
1908-11	14	6	23	24	67
1912-14	34	29	22	49	134
1915-16	6	1	1	10	18
1917-21	42	50	88	25	205
1907-21	121	113	181	141	556

Fonte : S. L. Maran. ***Anarquistas, imigrantes e o Movimento Operário Brasileiro 1890/1920***

Ainda no ano de 1921, o Decreto 6.455 prevê a organização do "serviço de imigração", então batizado de "Serviço de Povoamento do Solo Nacional"[29]. Segue-se a este, ainda no mesmo ano, o Decreto 6.479 cria o "Departamento Geral do Serviço de Povoamento". Estes dois decretos, à diferença da continuidade das leis mais gerais e das ações de financiamento dos imigrantes em vigor praticamente desde os tempos do Império, apresentam inflexão de monta no sentido da política de imigração.

Segundo Ramos (2006: 91-98), as competências do *Serviço* foram divididas em 4 títulos e 138 artigos, prevendo atuação em várias frentes. O objetivo principal era, em primeiro lugar, atrair colonos e, em segundo lugar, trabalhadores agrícolas. O imigrante foi definido como sendo todo estrangeiro tendo chegado ao país por seus próprios meios, em segunda ou terceira classe. Mas o Estado também não descuidava daqueles a quem havia pago os custos da viagem ao Brasil, se encarregando assim de "guiar e proteger" tanto espontâneos quanto subsidiados. Finalmente, o decreto previa a criação de núcleos coloniais (prevendo inclusive os espaços destinados às atividades comerciais e industriais) aos quais poderia se encarregar totalmente ou em parceria com os estados. Com efeito, mesmo as empresas particulares (de navegação, por exemplo) poderiam criar núcleos coloniais[30].

Mas o decreto inovava bastante em relação a um critério que até então não havia sido objeto de preocupação de nenhuma política de imigração: o povoamento do solo nacional, combinando imigrantes e nacionais no interior dos núcleos. Em 1909, o Serviço começa a financiar imigrantes europeus e a encaminhá-los aos núcleos

[29] Em sua estrutura burocrática, o « Serviço » tinha um diretor geral e inspetores designados para cada estado.

[30] O Decreto organizaria ainda os escritórios de propaganda na Europa, a recepção e registro dos imigrantes quando da chegada no Brasil, o controle sanitário, entre outros procedimentos burocráticos.

coloniais. Segundo Ramos (2004 : 166-172), o « Serviço » tentava assim orientar os imigrantes subsidiados a partir das decisões dos imigrantes espontâneos, ou seja, orientando-os a adotar o mesmo tipo de vida das colônias dos últimos. Mas, preocupado com o caráter homogêneo dessas, o governo pretendia franqueá-las aos nacionais. Para isso, dispôs-se a estender a estes, os supostos privilégios reservados àqueles. Assim, em 1911, a possibilidade de participação dos nacionais nos núcleos passa de 10% a 30%.

Em resumo, o objetivo aqui era de moldar a sociedade brasileira que deveria se organizar graças à imigração, numa ação sem paralelo sem comparada à política extremamente liberal posta em prática na Argentina. OU ainda talvez se assista aí a uma tentativa de miscigenação às avessas da população brasileira, ou seja, de brasileiros (brancos, mulatos ou negros) com europeus brancos. Mas, sobretudo, deve-se ver aí a organização de uma política de integração forçada, a exemplo da "Campanha de nacionalização" que seria posta em prática pelo governo Vargas ao final dos anos 1930. Num caso como no outro, contudo, percebe-se a negação da alteridade – como fariam os diversos movimentos nacionalistas, inclusive o modernista - que marcaria a relação da sociedade brasileira com seus imigrantes.

Voltando finalmente às políticas de imigração, temos. Em 1913, o conhecido Deputado Adolpho Gordo, o mesmo que havia proposto a "Lei de Expulsão" de 1907, apresenta projeto para aumentar do tempo de residência do estrangeiro, permitindo assim que o Estado dispusesse ainda de mais tempo para expulsá-lo. Enquanto isso, nos núcleos coloniais, os nacionais passam a ter os mesmos direitos que os imigrantes. Em 1918, a ação do "Serviço" é modificada (Decreto nº 3.550), recebendo a denominação de "Departamento Nacional do Trabalho". Pelo mesmo ato, o setor de imigração do porto do Rio de Janeiro e a direção da Hospedaria na Ilha das Flores são suprimidos, passando ao controle do referido "Departamento". Finalmente, o Decreto 4.247 (06/01/1921), conhecido como a « Lei dos Indesejáveis » cria regras para a admissão dos estrangeiros no país, proibindo a entrada aos doentes incuráveis ou tendo doenças infecciosas, aos mutilados, aos portadores de deficiência, aos loucos, aos cegos, aos maiores de 60 anos, aos mendigos, mesmo no caso de demonstrarem ter recursos suficientes a sua própria sobrevivência, a todas aquelas que procurassem o país com a finalidade de se prostituir e, enfim, àqueles que tivessem problemas com a justiça em seus próprios países. Em 1924, o Decreto nº 16.761 proíbe definitivamente a entrada no

país dos doentes, portadores de deficiência etc., mesmo se demonstrassem ter recursos, justamente a exceção prevista pelo decreto de 1921[31]. Foram os últimos atos legislativos de importância antes da ascensão de Vargas ao poder.

Desses anos em diante, as preocupações e as políticas em relação aos imigrantes se confundiram cada vez mais com o surgimento dos movimentos nacionalistas. A partir de então, e até o final dos anos Vargas, o controle e as ações em relação aos imigrantes passam ter novos objetivos, ora inscrevendo-se no leque de políticas destinadas aos trabalhadores nacionais, ora tornando-se pretexto para as ações destinadas a erradicar os chamados "quistos étnicos".

Imigração e ciências sociais: à guisa de conclusão

Examinando a importância do tema da imigração nas ciências sociais, percebe-se uma vez mais que a dimensão propriamente política ou de história política não foi abordada. Nota-se de fato que os estudos preocuparam-se fundamentalmente com os processos de assimilação (aculturação) e integração e pouco espaço foi dedicado ao exame das políticas e do papel do Estado na condução e organização dos fluxos migratórios.

Não se pode dizer que o Brasil, ou mesmo a Argentina, foram diferente, nesse aspecto, ao desenvolvimento da sociologia da imigração nos Estados Unidos. Em todo continente americano, mas também na França, onde o tema da imigração foi estudado, tratava-se de compreender os diversos processos de aculturação, assimilação ou integração, em suas diversas modalidades, conceitualmente diferentes tanto no tempo, quanto no espaço, variando inclusive em função do grupo analisado. Em qualquer uma dessas situações, a perspectiva foi exclusivamente colocada no país destino, nos processos de interação social engendrados, raras vezes no país de origem, quase nunca nos aspectos políticos ou estatais da questão.

Na Argentina, as políticas de imigração oscilaram entre a integração pela força ou não da naturalização e a livre construção de novas identidades e tradições nacionais[32]. Enquanto Germani[33], nos anos 1950 e 1960, insistia sobre o caráter

[31] Lesser (2001) identifica nesse debate o ressurgimento do debate racial no Brasil.

[32] Sobre os modelos explicativos da integração dos imigrantes na Argentina, ver Benencia (2004).

[33] Ver Blanco (2003).

"aluvial" da sociedade argentina (fruto do íntimo contato entre imigrantes e nacionais), Devoto (2003) se inclina mais para a idéia de um "pluralismo cultural". Já no Brasil, por outro lado, até os anos 1990 (com raras exceções) houve pouco interesse e/ou preocupação (talvez tenha havido receio e com certeza houve desconfiança) sobre a singularidade dos grupos imigrantes e sobre o papel e o sentido que os próprios viram em sua trajetória. Assim, mestiçagem, nacionalização e integração foram os pilares de toda ação e pensamento político em relação aos imigrantes. O não reconhecimento das diferenças e a inexistência de um debate sobre pluralismo cultural no Brasil não encontram assim paralelo na sociedade argentina ou mesmo na sociedade norte-americana. Eis o que, por enquanto, podemos concluir do presente estudo.

REFERÊNCIAS

ALBERDI, Juan B. (1983). *Peregrinación de Luz del Día*; Cedal; Buenos Aires.

ALVIM, Zuleika M. F. (2000). O Brasil italiano (1880-1920). In FAUSTO, B. (org.). op. cit. *Fazer a América*. São Paulo, 2ª ed., p. 383-417.

ALVIM, Zuleika M. F. (1998). Imigrantes: a vida privada dos pobres do campo

NOVAIS, F. & SEVCENKO, N. (orgs.). *Historia da vida privada. Da Belle époque à Era do Rádio*. São Paulo: Cia das Letras, vol. 3. pp. 216-287.

ARANCIBIA, Blanca (2004). Inmigración y memoria: la historia de un Antoine Clément, francés, en Mendoza. *Amérique Latine Histoire et Mémoire. Les Cahiers ALHIM*, Nº 9. Disponível em www.alhim.revues.org/index441.html. Acesso em 05/10/2010.

BAILY, Samuel L. (1982). Las sociedades de ayuda mutua y el desarollo de uma comunidad en Buenos Aires, 1858-1918. *Desarollo econômico*, nº 84, p. 485-512.

BENENCIA, Roberto (2003). La inmigración limítrofe. In DEVOTO, Fernando. *Historia de la Inmigración em La Argentina*; Buenos Aires:Editorial Sudamericana, p.433-484.

____. (2004). La existencia de modelos históricos contrapuestos en la integración de los migrantes en la sociedad argentina. *Amérique Latine Histoire et Mémoire. Les Cahiers ALHIM*, nº 9. Disponível em http://www.alhim.revues.org/index430.html. Acesso em 05/03/2009.

BLANCO, Alejandro (2003). Los proyectos editoriales de Gino Germani y los orígenes intelectuales de la sociología. *Desarrollo económico – Revista de Ciencias Sociales*. Vol. 43, nº 169, pp. 43-74.

CÁRCANO, Miguel A. (1924). *La Conferência Internacional de Roma y la política immigratória argentina*. Buenos Aires: Jan Roldan.

DEVOTO, Fernando. (2003). *Historia de la Inmigración en La Argentina*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana.

_____.(2006). *Historia de los italianos en la Argentina*. Buenos Aires: Editorial Biblos.

FAUSTO, Boris (org.) (2000). *Fazer a América.* São Paulo: EdUSP.

FAUSTO, Boris (1998). Imigração: cortes e rupturas. In NOVAIS, Fernando A. & SCHWARCZ, Lilia M. (orgs.). *História da Vida privada. Contrastes da intimidade contemporânea*. São Paulo: Cia das Letras, vol. 4, p. 13-61

GERMANI, G. (1965). *Política y sociedad em uma época de transición*. Buenos Aires: Paidos.

GREEN, Nancy L. (2008). Tempo e estudo da assimilação. *Revista Antropolíticas*, nº 25, EdUFF, pp. 23-48

HALL, Michael (2004). O movimento operário na cidade de São Paulo: 1890-1954. In PORTA, Paula (org.) *História da cidade de São Paulo. A cidade na primeira metade do século XX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

KRADOLFER, Sabine (2009). Les autochtones invisibles ou comment l'Argentine s'est « blanchie » *Amérique Latine Histoire et Mémoire. Les Cahiers ALHIM* . Disponível em www.alhim.revues.org/index3028.html Acesso em 12/11/2010.

LESSER, Jeffrey. (2001). *Negociando a Identidade Nacional: Imigrantes, Minorias e a Luta pela Etnicidade no Brasil*. São Paulo: Editora UNESP.

LEVY, Maria S. F. (1974). O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872 a 1972). *Revista de Saúde Pública*, vol. 8, junho, pp.

MARAN, Sheldon L. (1979). *Anarquistas, imigrantes e movimento operário, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

MICELI, Sergio (2007). Jorge Luis Borges, histoire sociale d'un « écrivain-né ». *ARSS*, vol. 3, nº 168

MINISTERIO DE INTERIOR. (1998). Dirección Nacional de Migraciones. *Argentina. Un país de inmigrantes.* Buenos Aires.

NOIRIEL, Gérard. (2008). A imigração : nascimento de um "problema", 1881-1883. *Revista Antropolíticas*, nº 25, EdUFF, pp. 49-74.

NUGENT, Walter (1992). Crossings. The great transatlantic migrations, 1870-1914. Indianapolis: Indiana University Press.

OLIVEIRA, Lúcia. L (1990). *A questão nacional na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense.

_____. (2001). *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

OLIVEIRA, Márcio de. (2009). Origens do Brasil meridional: dimensões da imigração polonesa no Paraná. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 22, pp. 218-237.

RAMOS, Jair de S. (2006). *O Poder de domar do fraco: Construção de autoridade e poder tutelar na política de Povoamento do Solo Nacional*. Niterói: Ed. UFF.

____. (2004). La construction de l´ « immigrant indésirable » et la nationalisation de la politique d´immigration brésilienne. In RYGIEL, P. (sous la dir.). *Le bon grain et l´ivraie*. Paris : Aux lieux d´être, p. 75-97.

Revista Estudios Migratórios.(1995). Buenos Aires, nº 29.

RIVAROLA, Horacio C. (1991). *Las transformaciones de la sociedad Argentina y sus consequencias Institucionales (1853-1910).* Buenos Aires: Imprensa Coni Hermanos.

SANTI, Isabel (2002). Algunos aspectos de la representación de los inmigrantes en Argentina. *Amérique Latine Histoire et Mémoire*, nº 4 - *Migrations en Amérique Latine: la vision de l'autre.* http://alhim.revues.org/document474.html Acesso 11/06/2008.

SOBERG, Carl. *Immigration and nationalism: Argentina and Chile, 1890-1914*. Austin, University of Texas Press, 1970.

VILLANUEVA, Graciela. (2000**).** La imagen del inmigrante en la literatura argentina entre 1880 y 1910. *Amérique Latine Histoire et Mémoire. Les Cahiers ALHIM*, Nº 1. [On line] http://www.alhim.revues.org/index90.html. Acesso em 03/02/2009.